



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 124

de 25 de Agosto de 2015.

*“Altera a Lei nº 3.407, de 24 de março de 2015, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$64.835,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais, trinta centavos), e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º O art. 3º da lei nº 3.407, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira.” (NR)*

Art. 2º O art. 4º da lei nº 3.407, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0052 (Fundo Social de Solidariedade) e da Atividade 2.028 (Manutenção do Fundo Social de Solidariedade). (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

A presente propositura tem por escopo suprimir erro formal cometido na redação da lei 3407/2015, visando recepcionar os programas e as atividades contábeis efetivamente relacionadas com o crédito especial aberto.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares dessa casa de Leis para a aprovação da proposta.

Respeitosamente,

HELIODONIZETE ZANATA  
Prefeito Municipal